



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei-PL nº 727, de 18 de abril de 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares na dotação que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1202.1033	Const/Amp/Ref/Unidades de Ensino	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$708.946,39

Parágrafo único na abertura de crédito suplementar a que refere o caput deste artigo, utilizar-se-á as seguintes fontes de recursos 500 Recursos não vinculados de impostos e 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Brasilândia de Minas - MG, 18 de abril de 2023

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito

"Este texto não substitui o original."